



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 341-2022, AO CONTRATO Nº 246-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223-2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL-IOP

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL-IOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20024219/0001-38, estabelecida na Avenida Noide Pereira de Cerqueira, nº 4731, sala 05, Feira de Santana – BA.CEP: 44085052, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 246-2020, datado de 08 de setembro de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 223-2020, Pregão Presencial nº 026-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 246-2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de publicações oficiais em jornais diários regionais de grande circulação para atender as necessidades do Município de Cocos BA, passará a vigor a partir do dia 08 de setembro de 2022 com término previsto para o dia 07 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.021.2008 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 06 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL-IOP
CNPJ: 20.024.219/0001-38
CONTRATADA